

GUIA RÁPIDO DO PLANO DE SEGURO VIAGEM NACIONAL

Este material contém breve descrição do produto de Seguro Viagem Nacional, para consultar as informações completas acesse o link <https://clausulas.brasil.chubblatinamerica.com/chubbseguroviagem>, leia as Condições Gerais e atente-se às coberturas do produto contratado. Restrições se aplicam a este seguro, antes de contratá-lo verifique suas especificações.

Em caso de dúvida entre em contato com a nossa Central de Atendimento através do 0800 200 7050.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

2. COBERTURAS, CAPITAIS E BENEFÍCIOS

Coberturas	Capital Segurado	
	Nacional	Brasil Básico
Morte Acidental em Viagem	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
Perda de Bagagem em Viagem – Garantia Suplementar – Até	R\$ 3.000,00	
Cancelamento de Viagem - Até	R\$ 500,00	
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem - Até	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Danos a Mala – Até	R\$ 800,00	
Atraso de Voo – Até	R\$ 150,00	
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas em Viagem Nacional - Até	R\$ 20.000,00	
Traslado de Corpo – Até	R\$ 10.000,00	
Regresso Sanitário – Até	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Traslado Médico – Até	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Atraso de Bagagem – Até	R\$ 500,00	
Interrupção de Viagem – Até	R\$ 500,00	
Despesas Farmacêuticas – Até	R\$ 800,00	R\$ 300,00
Prorrogação de Estadia - Até	Até 05 dias de R\$ 250,00 / dia	
Acompanhante em caso de Hospitalização – Até	Classe Econômica	Classe Econômica
Hospedagem de Acompanhante – Até	Até 05 dias de R\$ 250,00 / dia	Até 05 dias de R\$ 100,00 / dia
Retorno Antecipado do Segurado – Até	Classe Econômica	Classe Econômica
Retorno de Menores e/ou Idosos – Até	Classe Econômica	Classe Econômica
Despesas Jurídicas – Até	R\$ 500,00	
Fiança e Despesas Legais – Até	R\$ 3.000,00	
Assistências		
Auxílio na Localização de Bagagem	Sim	Sim
Auxílio em caso de perda ou roubo de documentos e/ou cartão de crédito	Sim	Sim

Transmissão de mensagens urgentes	Sim	Sim
-----------------------------------	-----	-----

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Poderão ser incluídos no Seguro os proponentes com idade máxima de 85 (oitenta e cinco) anos.

4. CARÊNCIAS E FRANQUIAS

Não serão aplicadas carências nas coberturas deste seguro, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de sua recondução depois de suspenso.

Não serão aplicadas franquias nas coberturas deste seguro.

5. VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL

Constará do bilhete do seguro, o detalhamento das datas de início e término de vigência de cada cobertura contratada. A cobertura deste seguro terá início e término às 24:00 (vinte e quatro) horas das datas constantes no bilhete de seguro.

As coberturas, cujo evento gerador seja a não ocorrência da viagem segurada, terão vigência iniciada em data anterior à programada para o início da viagem conforme descrito no bilhete de seguro.

Em caso de impossibilidade do retorno do segurado por evento coberto, o prazo de vigência das coberturas se estenderá, automaticamente, até o retorno do segurado ao local de domicílio ou de início da viagem, respeitando o limite do capital segurado contratado.

Se o segurado regressar antecipadamente da viagem segurada, fica cancelado o seguro a partir da sua chegada ao local de origem da viagem ou de seu domicílio, conforme o caso, estando cobertos eventuais sinistros ocorridos antes do cancelamento.

6. PAGAMENTO DO PRÊMIO

O prêmio deste seguro será pago à vista em data anterior ao início da viagem coberta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Processo SUSEP: 15414.900439/2015-34

Referência: 10.69.147489.12 e 10.69.631373.12

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Seguro garantido pela CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. – CNPJ: 03.502.099/0001-18, Cód. SUSEP: 0651-3.

Você terá o prazo de 07 dias corridos para cancelar o seguro, desde que antes da viagem, no caso de arrependimento, a contar da emissão do bilhete. A cobertura de seguro depende do pagamento prévio do prêmio do seguro.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem qualquer devolução dos prêmios pagos pelo Segurado, nos termos da apólice.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.



As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante do bilhete de seguro.

Os Clientes e Segurados poderão consultar todas as informações relativas a este Plano de Seguro no site da SUSEP: www.susep.gov.br, ou pelo atendimento exclusivo ao consumidor da SUSEP: 0800 021 8484 de segunda a sexta das 9:30 às 17:00 horas.

Central de Atendimento ao Consumidor (**SAC**): 0800 200 7050. Ligue para esclarecer dúvidas, fazer reclamações ou solicitações. Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 7225112 (horário de atendimento 24h, 7 dias por semana).

Ouvidoria: Registrou uma reclamação não solucionada pelo atendimento em outros canais? Contate-nos: ouvidoria@chubb.com ou ligue para 0800-722-5059 (horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas exceto feriados) Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 724 5084 (horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas exceto feriados). Caixa Postal: 310, Agência 72300019, CEP: 01031-970.

TERMOS E CONDIÇÕES – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VIAGEM – NACIONAL

1. QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

ASSISTÊNCIAS		
Item	SERVIÇOS	LIMITES *
1.1	Auxílio na localização de bagagem	<ul style="list-style-type: none"> • Prestado por até 30 dias corridos contados a partir da notificação do PIR; • Ilimitado
1.2	Auxílio em caso de perda ou roubo de documentos e/ou cartão de crédito	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço indicativo • Ilimitado
1.3	Transmissão de mensagens urgentes	<ul style="list-style-type: none"> • Telefonia nacional e internacional • Ilimitado
2	Conforme informado nas Condições Gerais do Seguro Viagem, os serviços a seguir, além de oferecer o reembolso ou indenização, também possibilitam ao Segurado utilizar sem a necessidade de desembolso durante a viagem.	
2.1.1	<i>Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem Nacional</i>	<ul style="list-style-type: none"> • A organização será realizada respeitando as regras, condições, limitações e exclusões constantes nas Condições Gerais do Seguro Viagem disponibilizadas pela Seguradora. Capital Segurado: Conforme plano contratado constante no Bilhete de Seguro Viagem emitido pela Seguradora.
2.1.2	<i>Traslado de Corpo</i>	
2.1.3	<i>Regresso Sanitário</i>	
2.1.4	<i>Traslado médico</i>	
2.1.5	<i>Despesas farmacêuticas</i>	
2.1.6	<i>Prorrogação de estadia</i>	
2.1.7	<i>Acompanhante em caso de hospitalização</i>	
2.1.8	<i>Hospedagem de acompanhante</i>	
2.1.9	<i>Retorno do segurado</i>	
2.1.10	<i>Retorno de menores</i>	
2.1.11	<i>Despesas jurídicas</i>	
2.1.12	<i>Fiança e despesas legais</i>	

1 OBJETO E DEFINIÇÕES

- 1.1 Os serviços descritos no item 1 a seguir, são caracterizados como serviços complementares às garantias do seguro, e, portanto, possuem regras e limitações próprias. **Estes serviços não se propõem em momento algum ao pagamento de indenizações ou realização de reembolsos.**
- 1.2 Para utilizar qualquer um dos serviços aqui previstos, o Segurado antes de adotar qualquer medida deve obrigatoriamente entrar em contato com a Central de Assistência para solicitar um ou mais serviços.
- 1.3 Os serviços de Assistência em Viagem serão prestados em caráter pessoal e intransferível, cabendo ao Segurado aceitar o fornecedor de serviço indicado pela Central de Assistência, não existindo o direito de livre escolha.
- 1.4 Todos os serviços descritos nestas condições serão prestados desde que o local onde o Segurado se encontrar disponha de infraestrutura e prestadores de serviço capazes de realizar o atendimento, observando ainda os regulamentos, legislação e costumes do país do evento, localização e horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

Definições

Usuário: entende-se por usuário, a pessoa física, devidamente cadastrada junto à Central de Atendimento.

Cadastro: é o conjunto de informações relativas aos usuários, que terão direito a utilização dos serviços. Cada usuário corresponde a um cadastro.

Prestadores: são as pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Central de Atendimento, aptas a prestar todos os serviços previstos e necessários ao atendimento dos usuários.

Evento: Solicitação lícita do usuário.

2 ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Para acionar um ou mais serviços relacionados abaixo, o **Segurado** deverá entrar em contato com a **Central de Assistência**, através sistema de telefone **Toll Free de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 208 20 68** quando estiver no Brasil e fornecer todas as informações necessárias para a solicitação do(s) serviço(s).

3 ÂMBITO TERRITORIAL

- 3.1 Os serviços de atendimento serão prestados ao Segurado, durante o período de vigência e território definido no Bilhete de Seguro e nestas Condições Gerais de Assistência.

4 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

4.1 AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM

- 4.1.1 No caso de extravio de bagagem do Segurado, devidamente despachada em voos regulares, a Central de Assistência poderá assisti-lo na localização junto à Companhia Aérea responsável pelo transporte. A Central de Assistência não realizará a busca da bagagem.

- 4.1.2 Para tanto, é necessário que o Segurado, assim que tomar ciência do extravio de sua bagagem e antes de deixar o aeroporto, comunique o extravio à Companhia Aérea responsável, oficializando sua reclamação através de formulário próprio (P.I.R. – Property Irregularity Report).
- 4.1.3 Feito isto, o Segurado deverá informar a Central de Assistência para que esta possa realizar o acompanhamento do processo de localização da bagagem junto à Cia. Aérea, bem como informar o domicílio transitório para que, no caso da companhia transportadora notificar a localização da bagagem, esta possa lhe ser enviada.
- 4.1.4 O serviço de acompanhamento será realizado pelo período máximo de até 30 (trinta) dias, contados do acionamento da Central de Assistência.

4.2 AUXÍLIO EM CASO DE PERDA OU ROUBO DE DOCUMENTOS E/OU CARTÃO DE CRÉDITO

- 4.2.1 Em casos de extravio (perda, furto ou roubo) de qualquer documento pessoal, imprescindível para prosseguimento da viagem, a Central de Assistência, sempre que possível, fornecerá informações relativas à como proceder com a polícia local, endereços e telefones de consulados, embaixadas ou administradoras de cartões de crédito indicando o número de telefone para cancelamento. A Central de Assistência poderá ainda entrar em contato com os membros da família, a fim de enviar cópias desses documentos ao Segurado.

Limite de peso do documento: 01 Kg dentro das exigências de postagem

- 4.2.2 A Central de Assistência não se responsabiliza por gastos ou custos ligados emissão de documentos pessoais, bilhetes aéreos, cartões de crédito, débito ou pré-pagos, roubados ou extraviados.

Limite de peso do documento: 01 kg dentro das exigências de postagem

4.3 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

- 4.3.1 Caso o Segurado, usuário do serviço, esteja impossibilitado de entrar em contato diretamente com sua família por motivo de acidente ou Enfermidade e tenha que transmitir mensagem de caráter urgente, a Central de Assistência encarregar-se-á da transmissão da mensagem por meio telefônico. A transmissão de mensagens somente será realizada depois do Segurado ter solicitado o serviço e informado o telefone de contato dos familiares.

5 COBERTURAS DE SEGURO COM A POSSIBILIDADE DE ORGANIZAÇÃO PELA CENTRAL ASSISTÊNCIA

- 5.1 *A Central de Atendimento, desde que acionada previamente pelo Segurado ou seu representante, providenciará a organização dos serviços a seguir:*

- 5.1.1 *Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem Nacional;*
- 5.1.2 *Traslado de Corpo;*
- 5.1.3 *Retorno Sanitário;*
- 5.1.4 *Traslado médico;*
- 5.1.5 *Despesas farmacêuticas;*
- 5.1.6 *Prorrogação de estadia;*
- 5.1.7 *Acompanhante em caso de hospitalização;*

- 5.1.8 *Hospedagem de acompanhante;*
- 5.1.9 *Retorno do segurado;*
- 5.1.10 *Retorno de menores;*
- 5.1.11 *Despesas jurídicas;*
- 5.1.12 *Fiança e despesas legais.*

Importante 1: A organização dos serviços será realizada respeitando as regras, condições, limitações e exclusões constantes nas Condições Gerais do Seguro Viagem disponibilizadas pela Seguradora.

Importante 2: Somente serão organizados os serviços constantes no Bilhete de Seguro adquirido pelo Segurado e desde que o evento ocorra durante o período da viagem coberta.

6 *EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM*

6.1 *Os Serviços de Assistência estão limitados nos seguintes casos:*

- 6.1.1 Os Serviços de Assistência em Viagem somente poderão ser solicitados durante o período de vigência do Seguro e desde que o Segurado ainda esteja em viagem dentro do Âmbito Territorial. Todavia, sempre que a assistência for iniciada dentro do prazo de vigência, o Segurado, terá direito à continuidade dos serviços já iniciado, mesmo depois de encerrada a vigência contratual.
- 6.1.2 *Os Serviços de Assistência em Viagem acima expostos não poderão ser prestados quando não houver cooperação por parte do Segurado ou por outrem que vier a requerer a assistência em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela Central de Atendimento. São dados imprescindíveis ao atendimento: nome completo, número do voucher, endereço, qual a assistência desejada, sem prejuízo de outros que sejam considerados necessários conforme a natureza do caso.*

De caráter geral:

- a) Reembolso de despesas, tendo em vista a proibição contida na Resolução do CNSP nº 102 de 2004;
- b) Locais onde não exista infraestrutura para execução dos serviços, eventos decorrentes de fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônica atípica, furacões, maremotos e queda de meteoritos e quaisquer outros corpos siderais, ou quaisquer cataclismos decorrentes de catástrofes naturais ou calamidade pública;
- c) Eventos decorrentes de explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão e/ou fusão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas, manuseio e exposição indevida a qualquer material de caráter radioativo ou material físico/químico contaminante.
- d) Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o Segurado provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.
- e) Eventos decorrentes de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz.